

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
CAPÍTULO I					
SERVIÇOS, ATIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS					
SECÇÃO I					
SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
1.º				Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos	
	1			Serviços de âmbito geral	
		a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, exceto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art. 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro	74,36 €
		b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	20,37 €
		c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	17,27 €
		d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	17,27 €

		e)		Autenticação de documentos apresentados por particulares, cujos originais estejam na posse do Município, - Taxa geral e fixa	14,41 €
			i)	Por cada face acresce	0,53 €
		f)		Outros serviços ou atos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	20,37 €
		g)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:	
			i)	Por período de 48 horas ou fração	18,11 €
			ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	16,27 €
		h)		Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril - Ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	
			i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	54,69 €
			ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	54,69 €
			iii)	Para ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável	54,69 €
		i)		Processos de arranque de árvores - por cada	49,73 €
		j)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	18,02 €
		k)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	17,27 €

			i)	Se obrigar a deslocação, acresce	27,18 €
			l)	Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	11,36 €
			m)	Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31.12 (fixado por Portaria)	
			i)	Emissão de Certificado	
			ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deterioração	
			n)	Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	15,31 €
			o)	Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	15,31 €
			p)	Outros averbamentos	15,31 €
	2			Emissões de Certidões	
			a)	Certidões de teor - cada página	20,05 €
			b)	Certidões narrativas - cada página	22,84 €
			c)	Certidões de idoneidade, cada	20,05 €
			d)	Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU, ou antes de 1951	16,46 €

		f)	Certidão de não Existência de Documentos no Arquivo Municipal em conformidade com o n.º 3 do art.º 65.º do CPA	18,20 €
		h)	Renovação de teor de certidão	16,27 €
2.º			Cópias, extratos, reproduções, formulários e outros	
	1		Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	10,30 €
		a)	De 2 a 100 acresce por cada página	0,34 €
		d)	Mais de 100 acresce por cada página	0,25 €
	2		Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	10,30 €
		a)	De 2 a 100 acresce por cada página	1,30 €
		b)	Mais de 100 acresce por cada página	1,19 €
	3		Autenticação de documentos arquivados, acresce ao valor apurado nos números anteriores	10,30 €
		a)	Por cada página A4	1,19 €
		b)	Por cada página A3	1,12 €
	4		Cartografia municipal	

		a)		Em papel, dimensão superior a A4	
			i)	Taxa fixa	3,73 €
			ii)	por dm2	3,11 €
	5			Extrato de Plano Municipal de Ordenamento do Território	
		a)		Em papel, dimensão A4	37,66 €
	6			Extratos de mapas de ruído	20,80 €
	7			Reproduções noutros suportes (acresce o valor do suporte, ex. cd, dvd,...)	18,01 €
	8			Fornecimento de avisos, designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de Março	7,34 €
	9			Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de Novembro:	
		a)		Em suporte papel	16,24 €
		b)		Em formato eletrónico	16,24 €
		a)		Fornecimento de placa identificativa de empreendimentos turísticos	5,42 €

		b)		Fornecimento de placa identificativa de numeração de policia	2,98 €
SECÇÃO II					
OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES					
SUB-SECÇÃO I					
VENDA AMBULANTE					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
3.º				Concessão de licenças	
	1			Emissão de cartão de vendedor ambulante, cada um:	10,85 €
	2			Renovação anual de cartão de vendedor ambulante	2,72 €
	3			Segunda via de cartão de vendedor ambulante	8,13 €
	4			Averbamento de cartão de vendedor ambulante	8,13 €

	5			Emissão de cartão para venda de carnes e seus produtos em unidades móveis, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro	10,85 €
	6			Licenciamento do exercício da atividade de vendedor ambulante de lotarias, em conformidade com o Capítulo III do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro	
		a)		Emissão de licença (inclui cartão), por ano	5,42 €
		b)		Renovação anual de licença	5,42 €

SUB-SECÇÃO II

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
4.º				Horários de funcionamento	
	1			Emissão de horário de funcionamento para estabelecimento de venda ao público e prestação de serviços, por cada	8,13 €
	2			Alteração de Horário	8,13 €
	3			Prolongamento de Horário	14,11 €

SUB-SECÇÃO III

ESTABELECEMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
--------	--------	--------	------------	------------------------------------	-----------------

5.º				Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços	
	1			Transferência de propriedade de estabelecimentos:	
		a)		Averbamento nos alvarás respetivos – 50% das taxas para o alvará	
		b)		Alteração da designação do estabelecimento	19,53 €

SUB-SECÇÃO IV

INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
6.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março	
	1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho	

SUB-SECÇÃO V

EXPLORAÇÃO DE INERTES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
--------	--------	--------	------------	-------------------------------------	-----------------

7.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
	1			Por licenciamento	142,21 €
	2			Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano	
	3			Vistoria à exploração	126,13 €
	4			Vistoria trienal	126,13 €
	5			Vistoria para encerramento da pedreira	126,13 €
	6			Licença para fusão de pedreiras	122,47 €
	7			Transmissão das licenças de exploração	19,57 €
	8			Mudança de responsável técnico	24,73 €
SUB-SECÇÃO VI					
CONTROLO METROLÓGICO					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
8.º				Controlo metrológico dos instrumentos de medição	

	1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro.	
SUB-SECÇÃO VII					
INSPECÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
9.º				Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada	
	1			Inspeções periódicas	164,12 €
	2			Reinspeções	164,12 €
	3			Inspeções extraordinárias	164,12 €
	4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	240,53 €
SUB-SECÇÃO VIII					
COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
10.º				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de agosto.	
	1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	110,67 €

	2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	55,33 €
	3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respetiva competência decisória	110,67 €
SUB-SECÇÃO IX					
ACTIVIDADES DIVERSAS					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
11.º				Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por unidade	55,53 €
	2			Autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	55,53 €
12.º				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março	
	1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	53,16 €
	2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com exceção de hotéis rurais	53,16 €
	3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	53,16 €

	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	53,16 €
13.º				Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Táxi)	
	1			Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
		a)		1ª via	379,74 €
		b)		2ª via	108,50 €
		c)		Renovação	108,50 €
	2			Por cada averbamento à licença	86,80 €
14.º				Licença de registo e exploração de máquinas de diversão	
	1			Registo de máquinas de diversão - por cada:	103,61 €
	2			Averbamento por transferência de propriedade - por cada:	54,80 €
	3			Emissão de Licença de Exploração - por cada:	

		a)		Por ano	103,61 €
		b)		Por semestre	51,81 €
	4			Segunda via do título de registo ou licença de exploração - por cada:	38,51 €
15.º				Licenciamento de atividades ocasionais / divertimentos públicos	
	1			Licença para o exercício de atividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fração	5,42 €
	2				
		a)		Provas desportivas por dia	21,70 €
		b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos	16,27 €
	3			Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda:	5,42 €
	4			Autenticação de bilhetes - por cada 1000 ou fração:	44,02 €
	5			Realização de leilões em lugares públicos:	

		a)		Sem fins lucrativos	4,34 €
		b)		Com fins lucrativos	32,55 €
16.º				Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:	
	1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes - por cada um e por dia:	23,88 €
	2			Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados - por cada um e por dia:	23,88 €
	3			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	61,84 €
17.º				Arrumador de automóveis	
	1			Concessão da licença para o exercício da atividade, por ano:	5,42 €
	2			Renovação da licença	5,42 €
18.º				Licenciamento do exercício da atividade de guarda-noturno	21,70 €
19.º				Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro:	

	1			Exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, de escolas, de hospitais ou similares	81,37 €
	2			Realização de espetáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares	32,55 €
20.º				Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo	
	1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro - por cada	10,85 €
	2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 40.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro e n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho - por cada	5,42 €
	3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	13,02 €
CAPÍTULO II					
EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO					
SECÇÃO I					
SERVIÇOS DIVERSOS					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA

21.º				Emissão pareceres:	
	1			Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	49,68 €
	2			Outros pareceres	46,21 €
22.º				Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
	1			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	48,57 €
	2			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	48,57 €
23.º				Implantações de edifícios:	
	1			Taxa geral	43,12 €
	2			Por m2 acresce	0,39 €
24.º				Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento:	32,26 €
	1			Taxa geral	43,12 €
	2			Por cada 10 metros lineares ou fração acresce	1,94 €
25.º				Ficha Técnica de Habitação	

	1			Depósito - por cada ficha	20,61 €
	2			Pedido de 2.ª via	20,61 €
26.º				Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho	20,61 €
27.º				Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho	19,53 €
SECÇÃO II					
PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
28.º				Destaque de parcela, por cada pedido:	
	1			Habitação unifamiliar	76,51 €
	2			Outros fins	81,95 €
29.º				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:	
	1			Habitacional	

		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	63,78 €
		b)		Acresce por lote	4,74 €
		c)		Acresce por fogo	4,74 €
	2			Industrial e Comercial	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	31,46 €
		b)		Acresce por lote	2,33 €
		c)		Acresce por unidade de ocupação	2,33 €
	3			Misto	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	31,46 €
		b)		Acresce por lote	2,33 €
		c)		Acresce por fogo ou unidade de ocupação	2,33 €

30.º				Obras de urbanização - Cada pedido:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	52,97 €
	2			Acresce por lote	4,74 €
	3			Acresce por fogo ou unidade de ocupação	4,74 €
31.º				Edificação e Demolição, por cada pedido:	
	1			Habitação	64,25 €
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	64,25 €
		b)		Acresce por cada fogo	28,46 €
	2			Misto	11,00 €
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	64,25 €
		b)		Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	28,46 €

	3			Indústria ou armazém	
		a)		Até 250 m2 de área bruta de construção	32,01 €
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	37,44 €
		c)		Superior a 500 m2 de área bruta de construção	48,29 €
		d)		Acresce por unidade de ocupação	2,33 €
	4			Edifício destinado a comércio e ou serviços	
		a)		Até 250 m2 de área bruta de construção	32,01 €
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	37,44 €
		c)		Superior a 500 m2 de área bruta de construção	48,29 €
		d)		Acresce por unidade de ocupação	2,33 €
	5			Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	

		a)		Até 250 m2 de área bruta de construção	32,01 €
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	37,44 €
		c)		Superior a 500 m2 de área bruta de construção	48,29 €
		e)		Acresce por unidade de ocupação	2,33 €
	6			Empreendimento turístico	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	32,01 €
		b)		Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	2,33 €
	7			Estabelecimento de hospedagem	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	32,01 €
		b)		Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	2,33 €
	8			Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	49,90 €

	9			Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	41,52 €
	10			Para outras finalidades, por cada pedido:	54,53 €
32.º				Possibilidade de alteração de utilização, por cada pedido :	76,51 €
33.º				Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	76,51 €
34.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,66 €
SECÇÃO III					
OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
SUB-SECÇÃO I					
APRECIÇÃO					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
35.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
36.º				Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	

	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	77,09 €
		a)		Acresce por lote	5,42 €
		b)		Acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,42 €
		c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, acresce	54,25 €
	2			Por cada alteração ao projeto de loteamento que instrui o pedido -Taxa geral e fixa	29,04 €
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,42 €
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,42 €
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	77,09 €
	4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento (artigo 25.º RJUE)	102,64 €
37.º				Taxa pela apreciação de pedido de obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	39,89 €
		a)		Acresce por lote	4,74 €

		b)		Acresce por fogo	4,74 €
	2			Por cada alteração ao projeto que instrui o pedido - Taxa geral e fixa	31,50 €
		a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	4,74 €
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	4,74 €
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	39,89 €
	4			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	98,25 €

SUB-SECÇÃO II

EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
38.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela emissão de título	67,10 €
		a)		Acresce por cada lote	7,59 €
		b)		Acresce por cada mês ou fração do prazo de execução das obras	22,79 €

	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
		a)		Emissão de aditamento	34,68 €
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote ou fogo	7,59 €
	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 2, por cada mês ou fração	22,79 €
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 2 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 2, por cada mês ou fração	23,88 €
39.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	67,10 €
		a)		Acresce por lote	7,59 €
		b)		Acresce por cada mês ou fração do prazo de execução das obras	4,34 €
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
		a)		Emissão de aditamento	30,07 €

		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	23,82 €
	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fração	29,80 €
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fração	32,78 €
SECÇÃO IV					
EDIFICAÇÕES					
SUB-SECÇÃO I					
APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
40.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
41.º				Edifícios de habitação	

	1			Taxa geral e fixa	64,25 €
	2			Acresce por cada fogo	28,46 €
42.º				Edifícios mistos	
	1			Taxa geral e fixa	48,37 €
	2			Acresce por cada fogo ou unidade de ocupação destinada a comércio e ou serviços	30,38 €
	3			Acresce por cada unidade de ocupação destinada a estabelecimentos de restauração e ou bebidas ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	30,38 €
43.º				Edifício destinado a indústria ou armazém	
	1			Até 250 m2 de área bruta de construção	13,56 €
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	15,19 €
	3			Superior a 500 m2 de área bruta de construção	16,27 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	2,33 €

44.º				Edifício destinado a comércio e ou serviços	
	1			Até 250 m2 de área bruta de construção	13,56 €
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	13,56 €
	3			Superior a 500 m2 de área bruta de construção	13,56 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	2,33 €
45.º				Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho	
	1			Até 250 m2 de área bruta de construção	13,56 €
	2			De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	18,99 €
	3			Superior a 500 m2 de área bruta de construção	24,41 €
	4			Acresce por unidade de ocupação	2,33 €
46.º				Empreendimento turístico	

	1			Taxa geral e fixa	35,27 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	1,18 €
47.º				Estabelecimento de hospedagem	
	1			Taxa geral e fixa	18,99 €
	2			Acresce por cada quarto ou unidade de ocupação	0,44 €
48.º				Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	28,12 €
49.º				Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	28,12 €
50.º				Outros usos não previstos anteriormente.	28,12 €
51.º				Por cada pedido de alteração ao projeto inicial	28,12 €
52.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos , aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	

				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	28,12 €
SUB-SECÇÃO II					
APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
54.º				Apreciação de autorização de utilização	
	1			Autorização de utilização de edifícios ou suas frações (taxa geral)	71,36 €
	2			Acresce para habitação, por fogo	9,49 €
	3			Acresce por garagem ou lugar de estacionamento	4,74 €
	4			Acresce por unidade de arrumos	4,74 €
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	9,23 €
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	29,84 €

	7			Acresce para outros fins não previstos anteriormente, por unidade de ocupação	29,84 €
55.º				Apreciação de autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas frações	
	1			Autorização de alteração de utilização de edifícios ou suas frações (taxa geral)	71,36 €
	2			Acresce para habitação, por fogo	4,74 €
	3			Acresce por garagem ou lugar de estacionamento	4,74 €
	4			Acresce por unidade de arrumos	4,74 €
	5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	9,23 €
	6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	9,23 €
	7			Para outros fins não previstos anteriormente	25,23 €
56.º				Licença parcial para construção de estrutura	73,12 €
57.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	146,23 €

58.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	70,11 €
59.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	48,11 €
60.º				Constituição de propriedade horizontal, por fração	28,12 €
61.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	48,11 €
62.º				Pedido de destaque de parcela de terreno (se precedido de Pedido de Informação Prévia em vigor, as taxas apuradas nos números seguintes reduzem-se a 50%)	
	1			Habitação unifamiliar	84,36 €
	2			Outros fins	84,36 €
62.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	28,12 €
63.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	28,12 €
64.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	28,12 €
SUB-SECÇÃO III					
EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)					

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
65.º				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	28,12 €
	2			Acresce para habitação unifamiliar e bi-familiar, por fogo	
		a)		Até 250 m2	298,37 €
		b)		De 251 m2 a 500 m2	596,74 €
		c)		Superior a 500 m2	813,74 €
	3			Acresce para habitação multifamiliar, por fogo	
		a)		Até 100 m2	238,70 €
		b)		De 101 m2 a 150 m2	325,49 €
		c)		Superior a 150 m2	358,05 €

	4			Para comércio, serviços, acresce ao valor referido em 1., por unidade de ocupação	
		a)		Até 250 m2 de área bruta de construção	298,37 €
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	596,74 €
		c)		Superior a 500 m2 de área bruta de construção	895,11 €
	5			Acresce ao valor referido em 1, para edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação	
		a)		Até 250 m2 de área bruta de construção	298,37 €
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	596,74 €
		c)		Superior a 500 m2 de área bruta de construção	895,11 €
	6			Acresce para edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação	
		a)		Fogos	
			i)	Até 100 m2	238,70 €

			ii)	De 101 m2 a 150 m2	325,49 €
			iii)	Superior a 150 m2	358,05 €
		b)		Unidade de ocupação	
			i)	Até 250 m2 de área bruta de construção	596,74 €
			ii)	De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	1 193,48 €
			iii)	Superior a 500 m2 de área bruta de construção	1 790,23 €
	7			Acresce para edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	
		a)		Até 250 m2 de área bruta de construção	298,37 €
		b)		De 251 m2 a 500 m2 de área bruta de construção	596,74 €
		c)		Superior a 500 m2 de área bruta de construção	895,11 €
	8			Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março, acresce ao valor referido em 1:	

		a)		Estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, por m2 de construção	0,60 €
		b)		Estabelecimentos comerciais de comércio por grosso, por m2	0,60 €
		c)		Conjuntos comerciais, por m2	0,60 €
	9			Para equipamentos privados de lazer, acresce ao valor referido em 1:	
		a)		Piscinas por metro quadrado de construção	3,25 €
		b)		Courts de ténis e outros equipamentos similares, por m2	3,25 €
	10			Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por metro linear	0,76 €
	11			Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	1,20 €
	12			Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1, por m2	1,20 €
	13			Fecho de varandas com estruturas amovíveis, ou não, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	5,42 €

	14			Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2, acresce ao valor referido em 1., por m2	5,42 €
	15			Reconstrução ou alteração, acresce ao valor referido em 1., por m2	
		a)		Por metro quadrado da área de intervenção	1,20 €
		b)		Por cada fração acrescida	5,42 €
	16			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fração acresce	5,42 €
	17			Emissão de aditamento ao alvará	56,25 €
	18			No caso do aditamento gerar aumento de área bruta de construção, acresce por cada m2 adicional	1,20 €
66.º				Prorrogações de prazo de licença	
	1			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fração	7,59 €
	2			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fração	9,77 €
67.º				Licença parcial para a construção de estrutura	

	1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	87,63 €
	2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	87,63 €
	3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração	13,02 €
68.º				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	6,26 €
	2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fração	7,59 €
69.º				Licença para a realização de obras de demolição	
	1			Emissão de alvará de licença	38,81 €
	2			Para a demolição de edificações e outras construções, ao valor referido em 1. acresce	
		a)		Até 200m2	16,27 €
		b)		De 201 m2 a 500 m2	32,55 €

		c)		Mais de 500 m2	48,81 €
	3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fração	4,34 €
70.º				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
	1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	65,71 €
SUB-SECÇÃO IV					
CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
71.º				Autorização de Utilização	
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	27,96 €
	2			Para habitação, por fogo, acresce ao valor referido no numero 1	10,85 €

	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação e por cada 50 m2, acresce ao valor referido no numero 1	5,42 €
	4			Para edifícios mistos, por fogo ou unidade de ocupação, acresce ao valor referido no numero 1	5,42 €
	5			Para indústrias ou armazéns, por unidade de ocupação e por cada 50 m2, acresce ao valor referido no numero 1	5,42 €
	6			Anexos e garagens ou lugares de estacionamento, sendo construções autónomas contíguas, ou inseridas, ou não, em processos referentes a edifícios identificados supra, acrescem, por unidade de ocupação, aos valores fixados nos números anteriores	10,85 €
72.º				Autorização de Utilização para edifícios com licenciamento especial	
	1			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	16,27 €
	2			Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação , acresce ao valor referido no numero 1	5,42 €
	3			Edifício destinado a indústria ou armazém, por unidade de ocupação, acresce ao valor referido no numero 1	5,42 €
	4			Para empreendimentos turísticos, acresce ao valor referido no numero 1	
		a)		Estabelecimentos hoteleiros	13,56 €

		f)		Parques de campismo	13,56 €
		g)		Conjuntos turísticos	13,56 €
		h)		Turismo rural	13,56 €
		i)		Turismo de habitação	13,56 €
		j)		Turismo da natureza	13,56 €
		k)		Outras formas de turismo rural	13,56 €
	5			Estabelecimentos de alojamento local, acresce ao valor referido no numero 1	13,56 €
73.º				Alteração de Utilização de edifícios e suas frações	
	1			Emissão autorização de alteração de utilização (taxa geral)	33,37 €
	2			Para habitação, por fogo, ao valor referido em 1 acresce	10,85 €
	3			Para comércio e ou serviços, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1 acresce	5,42 €

	4			Para estabelecimento de restauração ou bebidas ou estabelecimento regulado no Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de setembro, por unidade de ocupação, ao valor referido em 1. acresce	5,42 €
	5			Para indústria e armazéns, ao valor referido em 1. acresce	5,42 €
	6			Para outros fins não integrados nos números anteriores, ao valor referido em 1 acresce	17,11 €

SECÇÃO V

VISTORIAS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
74.º				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	
	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	65,07 €
	2			Acresce ao valor referido em 1:	
		a)		Habitação unifamiliar, por cada	10,85 €
		b)		Habitação multifamiliar, por cada unidade de ocupação ou fração	10,85 €
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços, por cada 50 m2	5,42 €

		d)		Edifício destinado a indústria ou armazém, por cada 100 m2	5,42 €
		e)		Estabelecimento de restauração e bebidas, por cada 50 m2	5,42 €
		f)		Estabelecimentos previstos no Decreto-lei n.º 370/99,	
			i)	Até 100 m2	5,42 €
			ii)	De 101 m2 até 300 m2	5,42 €
			iii)	De 301 m2 a 1000 m2	5,42 €
			iv)	Mais de 1000 m2	5,42 €
		g)		Nos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 368/99, de 18 de Setembro, serão ainda acrescidas as taxas abaixo descritas, devidas pela intervenção dos Bombeiros	
			i)	Escalão A - estabelecimentos com área não superior a 300 m2	5,42 €
			ii)	Escalão B - estabelecimentos com área entre 301 m2 e 1000 m2	5,42 €
			iii)	Escalão C - estabelecimentos com área superior a 1000 m2	5,42 €
		h)		Empreendimento turístico	5,42 €

			i)	Acresce ao valor referido em h), por cada estabelecimento comercial, de restauração ou bebidas e por cada quarto	5,42 €
			i)	Estabelecimentos de hospedagem	5,42 €
			j)	Anexos e garagens ou lugares de estacionamento	5,42 €
			k)	Recintos de diversão e espetáculos de natureza não artística (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro)	5,42 €
75.º				Outras vistorias	
	1			Para constituição de propriedade horizontal	85,04 €
	2			Para demolição de edifícios ou outras construções	85,04 €
	3			Para receção provisória ou definitiva de obras de urbanização	85,04 €
	4			Para vistorias de segurança, salubridade e arranjo estético, previstas no art.º 89.º do RJUE	85,04 €
	5			Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada art.º matricial ou fração	85,04 €
	6			Pela realização de outras vistorias não especialmente previstas	85,04 €
CAPÍTULO III					

INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REDES E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO LIGADOS A RESERVATÓRIOS DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
76.º				Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto - Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Apreciação dos projetos	
		a)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado	419,85 €
		b)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	162,02 €
	2			Apreciação dos Projetos de Engenharia das Especialidades	30,94 €
77.º				Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Vistorias relativas ao procedimento de licenciamento	
		a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	

			i.	$C \geq 500$	346,93 €
			ii.	$200 \leq C < 500$	346,93 €
			iii.	$100 \leq C < 200$	281,84 €
			iv.	$50 \leq C < 100$	281,84 €
			v	$10 \leq C < 50$	281,84 €
			vi.	$C < 10$	281,84 €
		b)		Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	
			i.	$100 \leq C < 200$	281,84 €
			ii.	$50 \leq C < 100$	281,84 €
			iii.	$10 \leq C < 50$	281,84 €
			iv.	$C < 10$	281,84 €

	2		Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	
		a)	$C \geq 500$	317,16 €
		b)	$200 \leq C < 500$	317,16 €
		c)	$100 \leq C < 200$	252,06 €
		d)	$50 \leq C < 100$	252,06 €
		e)	$10 \leq C < 50$	252,06 €
		f)	$C < 10$	252,06 €
	3		Vistorias periódicas	
		a)	$C \geq 500$	326,41 €
		b)	$200 \leq C < 500$	326,41 €
		c)	$100 \leq C < 200$	261,32 €

		d)		$50 \leq C < 100$	261,32 €
		e)		$10 \leq C < 50$	261,32 €
		f)		$C < 10$	261,32 €
	4			Vistorias para verificação das condições impostas (Repetição)	
		a)		$C \geq 500$	268,33 €
		b)		$200 \leq C < 500$	268,33 €
		c)		$100 \leq C < 200$	219,51 €
		d)		$50 \leq C < 100$	219,51 €
		e)		$10 \leq C < 50$	219,51 €
		f)		$C < 10$	219,51 €
78.º				Averbamentos em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	11,49 €

79.º			Emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1		Construção de postos de abastecimento de combustíveis	
		a)	Para consumo privado/cooperativo	75,95 €
		b)	Para consumo público	282,10 €
	2		Armazenamento de produtos de petróleo e seus derivados em função da capacidade total dos reservatórios ou do parque - C (por metro cúbico)	
		a)	$C < 10$	33,03 €
		b)	$10 \leq C < 50$	33,03 €
		c)	$50 \leq C < 100$	33,03 €
		d)	$100 \leq C < 200$	33,03 €
		e)	$200 \leq C < 500$	33,03 €

		f)		C ≥ 500	33,03 €
80.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
	1			Autorização de execução	33,03 €
	2			Autorização de entrada em funcionamento	33,03 €
CAPÍTULO IV					
LICENCIAMENTO INDUSTRIAL					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
81.º				Licenciamento industrial (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro)	
	1			Receção do Registo/Pedido de regularização e verificação da sua conformidade	11,94 €
	3			Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	11,94 €

	4			Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	11,94 €
	5			Montante destinado às entidades públicas que intervêm nos atos de vistoria	15% *
	6			Para a entidade responsável pela plataforma de interoperabilidade	5% **
* do valor das taxas fixadas para estes atos					
** do valor da taxa fixado para o registo					
CAPÍTULO V					
UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL					
SECÇÃO I					
UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER					
SUB-SECÇÃO I					
PISCINAS MUNICIPAIS					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
82.º				Taxas de ingresso nas instalações das piscinas municipais, por hora e por utente (a fixar anualmente pela Câmara Municipal)	
SUB-SECÇÃO II					

BIBLIOTECA MUNICIPAL					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	
83.º				Emissão de cartão de utente	1,09 €
SUB-SECÇÃO III					
OCUPAÇÃO AUDITÓRIO MUNICIPAL E OUTROS EQUIPAMENTOS, CULTURAIS E RECREATIVOS					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
84.º	1			Auditório Municipal	
				Pela utilização por hora	26,12 €
	2			Pavilhão Multiusos de Segunda - Feira a Sexta Feira	
		a)		Atividades sem entradas pagas	
			i)	Clubes/Associações	
				Espaço E1	8,13 €
				Espaço E2	13,08 €

				Espaço E3	2,43 €
			ii)	Particulares	
				Espaço E1	15,73 €
				Espaço E2	20,94 €
				Espaço E3	4,55 €
		b)		Atividades com entradas pagas	
			i)	Clubes/Associações	
				Espaço E1	29,72 €
			ii)	Particulares	
				Espaço E1	46,01 €
	3			Pavilhão Multiusos - Sábados, Domingos e Feriados	
		a)		Atividades sem entradas pagas	

			i)	Clubes/Associações	
				Espaço E1	10,53 €
				Espaço E2	15,70 €
				Espaço E3	3,14 €
			ii)	Particulares	
				Espaço E1	20,29 €
				Espaço E2	20,94 €
				Espaço E3	6,51 €
		b)		Atividades com entradas pagas	
			i)	Clubes/Associações	
				Espaço E1	20,94 €
			ii)	Particulares	

				Espaço E1	68,04 €
	4			Campo de Futebol - Utilização por hora	26,17 €
	5			Pavilhão do Centro Escolar de Tarouca - Utilização por Hora	5,23 €
SECÇÃO II					
OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUB-SOLO DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL					
SUB-SECÇÃO I					
TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA PELA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO, SOLO E SUBSOLO DE DOMÍNIO MUNICIPAL					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
85.º				Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal	52,27 €
86.º				Pela emissão de licença de ocupação do espaço aéreo, solo e subsolo de domínio Municipal	11,75 €
SUB-SECÇÃO II					
OCUPAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 85.º e 86.º)					

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
87.º				Ocupação de espaço aéreo para fins não publicitários	
	1			Alpendres, fixos ou articulados, toldos, sanefas, palas ou semelhantes - por cada metro quadrado ou fração e por ano ou fração	6,51 €
		a)		Passarelas e outras construções ou ocupações semelhantes - por metro quadrado ou fração de projeção sobre a via pública e por ano ou fração:	7,59 €
		b)		Com vitrines – por cada uma e por ano ou fração	6,06 €
		c)		Por cada aparelho de ar condicionado e por ano ou fração	6,06 €
		d)		Antenas, por metro quadrado e por ano	4,34 €
			i)	Antenas Parabólicas	2,17 €
			ii)	Outras antenas (excetuando antenas de operadoras de telecomunicações)	2,17 €
		e)		Outras ocupações do espaço aéreo	6,06 €
SUB-SECÇÃO III					
OCUPAÇÃO DE SOLO E SUBSOLO (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 85.º e 86.º)					

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
88.º				Ocupação de solo ou subsolo	
	1			Postos de combustíveis, instalados ou abastecendo na via pública (por cada bomba e por ano ou fração):	282,10 €
	2			Aparelhos ou tomadas abastecedoras de ar ou água, instalados ou abastecendo na via pública (por cada e por ano ou fração):	16,27 €
	3			Depósitos instalados no solo ou subterrâneos - por cada metro cúbico ou fração e por ano ou fração:	8,68 €
	4			Pavilhões, quiosques e similares - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:	8,68 €
	5			Outras construções ou instalações no subsolo - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:	
	6			Instalações provisórias por motivos de feiras anuais e festividades (bares, farturas e similares) - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	0,55 €
	7			Circos e instalações de natureza cultural, por m2 ou fração e por dia ou fração:	0,05 €
	8			Instalação de pistas de automóveis e outros divertimentos - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	0,32 €
	9			Outras ocupações para venda em feiras ou festas em espaço de domínio público - por metro quadrado ou fração e por dia ou fração:	1,09 €

	10			Com tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por ano	0,55 €
	11			Taxa Municipal de Direitos de passagem - Art.º 106.º da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro (serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público)	
SUB-SECÇÃO IV					
OUTRAS OCUPAÇÕES (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 85.º e 86.º)					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
89.º				Outras ocupações	
	1			Dispositivos destinados a anúncios ou reclames - por cada metro quadrado ou fração e por ano ou fração	2,17 €
	2			Mesas e cadeiras - por cada metro quadrado ou fração e por mês ou fração:	1,62 €
	3			Fios, cabos ou outro dispositivo de qualquer natureza e fim, atravessando ou projetando-se na via pública - por metro linear ou fração e por ano:	0,55 €
	4			Depósitos Subterrâneos não destinados a bombas abastecedoras - por m3 ou fração e por mês:	8,68 €
	5			Postos, cabines e semelhantes - por m3 ou fração e por ano:	
		a)		Até 3 m3	7,59 €

		b)		Por cada m3 a mais ou fração	10,85 €
	6			Câmaras, caixas visita ou afins - por m3 ou fração e por ano:	5,42 €
	7			Postes e marcos para suportes de fios - por cada e por ano:	16,27 €
	8			Armários - por cada m3 ou fração e por ano:	5,42 €
	9			Tubos, condutas, cabos condutores e semelhantes - por metro linear ou fração e por ano:	0,55 €
	10			Lugares de estacionamento privativo - por cada e por ano	162,75 €
	11			Ocupação com escaparates situados na via pública, por parte de estabelecimentos comerciais adjacentes - por metro quadrado ou fração e por ano ou fração:	36,32 €
	12			Arcas de gelados, brinquedos mecânicos e equipamentos similares	5,42 €
	13			Outras ocupações da via pública - por metro quadrado e por ano ou fração:	2,17 €
CAPÍTULO VI					
PUBLICIDADE					

SECÇÃO I					
TAXA FIXA PELA APRECIÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
90.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial	51,17 €
91.º				Pela emissão de alvará de licença de mensagens publicitárias de natureza comercial	11,54 €
SECÇÃO II					
PUBLICIDADE SONORA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 90.º E 91.º)					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
92.º				Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
	1			Por cada local e por hora ou fração	1,08 €
	2			Se difundida em veículos por hora ou fração	4,34 €
SUB-SECÇÃO II					
PUBLICIDADE ESTÁTICA (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 90.º E 91.º)					

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
93.º				Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias	
	1			Sendo mensurável em unidade de medida quadrática	
		a)		Por metro quadrado ou fração e por ano	5,42 €
		b)		Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração	2,72 €
	2			Sendo mensurável em unidade de medida linear	
		a)		Por metro linear ou fração e por ano	5,42 €
		b)		Por metro linear ou fração e por mês ou fração	2,72 €
	3			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
		a)		Por ano	10,85 €
		b)		Por mês ou fração	5,42 €

	4			Letras soltas e símbolos:	
		a)		Por m2 ou fração de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano	5,42 €
		b)		Por m2 ou fração de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração	2,72 €
	5			Impressos publicitários distribuídos na via pública - por milhar ou fração	6,04 €
94.º				Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (letreiros e painéis)	
	1			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	5,42 €
	2			Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração:	2,72 €
SUB-SECÇÃO III					
PUBLICIDADE MÓVEL (ACRESCE ÀS TAXAS PREVISTAS NOS ARTIGOS 90.º E 91.º)					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
95.º				Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos	
	1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	

		a)		Por m2 ou fração e por ano:	6,37 €
		b)		Por m2 ou fração e por mês ou fração:	2,44 €
	2			Meios aéreos:	
		a)		Por semana ou fração:	21,70 €
		b)		Por mês:	54,25 €
SECÇÃO III					
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
96.º				Pela renovação da licença de publicidade	
	1			Reapreciação	51,17 €

	2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor apurado nos termos do artigo 116.º e seguintes	
CAPÍTULO VII					
MERCADOS E FEIRAS					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
97.º				Licença de ocupação e utilização nos mercados municipais	
	1			Lojas, por m2 ou fração e por ano	
	2			Utilização de lugares de terrado :	
		a)		Em área coberta - por m2 ou fração e por ano:	
			i)	Sem banca	
			ii)	Com banca	
		b)		Em área descoberta - por m2 ou fração e por ano:	

98.º				Licença de ocupação e utilização nas feiras (Terrados)	
	1			Utilização de lugares de terrado - por m2 ou fração e por dia	0,18 €
	2			Mudança de local de venda em feiras, quando requerida, incluindo pedidos de permuta de lugares	54,25 €
CAPÍTULO VIII					
HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE					
SECÇÃO I					
PROFILAXIA SANITÁRIA					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
99.º				Canídeos, felídeos e outros animais	
	1			Recolha ao domicílio de felídeo ou canídeo para eutanásia	27,13 €
	3			Utilização do canil por sequestro após captura por cada dia ou fração	4,08 €

	4			Eutanásia de felídeos e canídeos de pequeno e médio porte (< 20 Kg)	13,56 €
	5			Eutanásia de canídeos de grande porte (≥ 20 Kg)	19,53 €
SECÇÃO II					
VISTORIAS, INSPECÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
100.º				Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres	
	1			Emissão de Parecer para autorização de detenção em prédio urbano de mais de três cães ou quatro gatos adultos conforme art.º 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro)	92,98 €
	2			Emissão de Parecer para autorização de detenção em prédio rústico ou misto de mais de seis animais adultos conforme art.º 3.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 314/2003, de 17 de Dezembro)	92,98 €
	3			Outros pareceres, vistorias e inspeções higio-sanitárias a realizar pelo Médico Veterinário Municipal, inseridas, ou não, em processos de licenciamento, autorização ou de comunicação prévia	27,13 €
CAPÍTULO IX					
CEMITÉRIOS					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA

101.º				Inumações:	
	1			Em sepulturas temporárias, cada	86,80 €
	2			Em sepulturas perpétuas, cada	119,36 €
	3			De ossadas	54,25 €
102.º				Inumações em jazigos, cada	162,75 €
103.º				Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	108,50 €
104.º				Concessão de terrenos:	
	1			Para sepulturas perpétuas	1 308,33 €
	2			Para jazigos	
		a)		Os primeiros 5 m2 ou fração	2 169,96 €
		b)		Cada m2 ou fração a mais	379,74 €

	3			Para ossários	217,00 €
105.º				Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fração	5,42 €
106.º				Trasladações	81,37 €
107.º				Averbamentos	
	1			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	
		a)		Para sepulturas perpétuas	81,37 €
		b)		Para jazigos	81,37 €
	2			Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior	
		a)		Para sepulturas perpétuas	135,62 €
		b)		Para jazigos	135,62 €

CAPÍTULO X					
TRÂNSITO					
SECÇÃO I					
CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
108.º				Licença de condução, incluindo o impresso	
	1			Licença de condução pela primeira vez	
		a)		Ciclomotores ou motocicletas até 50 cm ³ de cilindrada	108,50 €
		b)		Veículos agrícolas	81,37 €

	2			Revalidação da licença de condução	
		a)		Ciclomotores ou motocicletas até 50 cm ³ de cilindrada	54,25 €
		b)		Veículos agrícolas	34,72 €
	3			Segunda via da licença de condução:	
		a)		Ciclomotores ou motocicletas até 50 cm ³ de cilindrada	54,25 €
		b)		Veículos agrícolas	34,72 €
	4			Exame de aptidão para carros de tração elétrica que circulem na via pública	20,61 €
SECÇÃO II					
BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS					
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA ATUALIZADA
109.º				Remoção de:	
	1			Ciclomotores, motocicletas e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes - por cada um	

		a)		Dentro da localidade	21,70 €
		b)		Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	32,55 €
		c)		Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	0,87 €
	2			Veículos ligeiros - por cada um	0,00 €
		a)		Dentro da localidade	54,25 €
		b)		Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	65,10 €
		c)		Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	1,08 €
	3			Veículos pesados - por cada um	
		a)		Dentro da localidade	108,50 €
		b)		Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	
		c)		Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	